LEI

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 0373/2024 - DISPÕE SOBRE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 0371, DE 01 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso das atribuições na Lei Orgânica deste Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 0371 de 01 de julho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Permutar um terreno localizado na "VIA PROJETADA IV", com uma área de 1.365,22 m²; de propriedade do município de Pedra Lavrada, Registrado no Cartório do 1º Ofício de Picuí, sob nº 8860, Livro nº 2".

"Art. 2º
Quadra C – Lote 7: Área de 341,96 m²; medindo de frente 10,80m, limitando-se com a VL -04, de fundos com os lotes 09 e 08 mede 23,30m, à direita limita-se com a Rua José Albino de Vasconcelos medindo 26,00m, e a esquerda com o lote 06, medindo 25,00m;
Quadra C – Lote 8: Área de 437,40 m², medindo de frente 26,00m, limitando-se com a VL-05, de fundos com o lote 07 mede 13,30m, a direita limita-se com o lote 09, medindo 25,00m, e a esquerda com a rua José Albino de Vasconcelos medindo 30,00m;
Quadra C – Lote 9: Área de 250,00 m², medindo de frente 10,00m, limitando-se com a VL-05, de fundos com lote 07 mede 10,00m, a direita limita-se com o Lote 10 medindo 25,00m e a esquerda com o Lote 08, medindo 25,00m."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada-PB, 29 de agosto de 2024.

José Antônio Vasconcelos da Costa
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	**20240829033409**
Título	LEI N° 0373/2024 - DISPÕE SOBRE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 0371, DE 01 DE JULHO DE 2024
Tipo da matéria	LEI
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data/hora publicação	29/08/2024 11:29
Data/hora autorização	29/08/2024 11:29
Data de circulação	30/08/2024
Diário Oficial	Edição nº 01991, data 30/08/2024, tipo ORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	OSVALDO JANUARIO DE LIMA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB no dia 30/08/2024 — Edição 01991. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20240829033409&link=PMPL. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 24/09/2026 16:29

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20240829033409**, intitulada **LEI N° 0373/2024 - DISPÕE SOBRE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 0371, DE 01 DE JULHO DE 2024**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB.

Publicação: 29/08/2024 11:29 | **Autorização:** 29/08/2024 11:29 | **Circulação:** 30/08/2024 | **Diário Oficial:** Edição nº 01991, 30/08/2024 (ORDINÁRIA)

Setor: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **OSVALDO JANUARIO DE LIMA**.

RESUMO DO OBJETO

A Lei altera a redação dos Artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 0371, de 1º de julho de 2024, para autorizar o Chefe do Poder Executivo a permutar um terreno localizado na "VIA PROJETADA IV", com área de 1.365,22 m², de propriedade do Município de Pedra Lavrada, registrado no Cartório do 1º Ofício de Picuí sob nº 8860, Livro nº 2, passando o Art. 2º a descrever os imóveis objetos da permuta: Quadra C – Lote 7, com área de 341,96 m², medindo 10,80 m de frente, limitando-se com a VL-04, de fundos com os lotes 09 e 08 medindo 23,30 m, à direita com a Rua José Albino de Vasconcelos medindo 26,00 m e à esquerda com o lote 06 medindo 25,00 m; Quadra C – Lote 8, com área de 437,40 m², medindo 26,00 m de frente, limitando-se com a VL-05, de fundos com o lote 07 medindo 13,30 m, à direita com o lote 09 medindo 25,00 m e à esquerda com a Rua José Albino de Vasconcelos medindo 30,00 m; e Quadra C – Lote 9, com área de 250,00 m², medindo 10,00 m de frente, limitando-se com a VL-05, de fundos com o lote 07 medindo 10,00 m, à direita com o Lote 10 medindo 25,00 m e à esquerda com o Lote 08 medindo 25,00 m. A lei revoga as disposições em contrário e entra em vigor na data de sua publicação.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20240829033409&link=PMPL. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 24/09/2026 16:29